**Prefeitura do Município de São Paulo**



**Secretaria Municipal de Cultura**

**Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São

Paulo

**Resolução no. 05/95**

Por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião realizada aos seis dias do mês de abril de hum mil, novecentos e noventa e cinco, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, resolveu, nos termos e para os

fins da Lei no 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei no 10.236/86, **tombar**

• integralmente o edifício situado à ***Rua Marquês de Paranaguá, 124*** (SQL 10-13-24), interna e

externamente, com todos os elementos arquitetônicos existentes, excluindo-se as dependências de

serviço de empregados e garagem, existentes na parte posterior do edifício.

• O tombamento abrange a extensão completa do lote incluindo os muros de fechamento, o portão

principal, a escadaria de acesso, os gradis e a vegetação existente.